



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete Ver. Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 114 /2017 – protocolo nº 920 /2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº2.019/89 conforme menciona”

RELATOR: Ver. Eric Lins

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 114/2017, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 920/17, que “ Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº2.019/89 conforme menciona ”.

Uma vez que está sendo apenas adequada uma Lei Municipal à Legislação Federal que irá prever recolhimento de ISSQN **apenas** de entidades detentoras do título de utilidade pública **e que recebem recursos financeiros** pelo serviço que prestam somos de parecer é *favorável* a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2017.

Eric Lins
Ver. Eric Lins
Relator

VOTO:

DE ACORDO:

Aprovado o Parecer

Em 16/10/17

[Signature]
Presidente da Comissão

CONTRÁRIO:

[Signatures]